

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará **nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos**, CREDENCIAMENTO de Associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, devendo preencher todos os requisitos constantes do citado Edital e seus anexos nos seguintes termos e condições:

1- OBJETO:

1.1 O objeto do presente edital é o credenciamento de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos que são produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ, mediante Termo de Credenciamento próprio.

2- LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

2.1 A solicitação de credenciamento poderá ocorrer em três formas: Por meio físico pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico.

2.1.1 Por meio físico, em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, contatos e a descrição “Documentos – Edital de Credenciamento nº 002/2019, entregue pessoalmente ou por via postal (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR) no seguinte endereço: Banco do Estado do Pará S/A – Avenida Presidente Vargas, nº 251, 1º andar – Campina – Belém – Pará. CEP: 66010-000 de 9h às 16h, em dias úteis; ou

2.1.2 Por meio eletrônico, intitulado “Documentos – Edital de Credenciamento nº 002/2019, ao seguinte endereço: CPL@banparanet.com.br

2.2 Os interessados deverão entregar os documentos exigidos no item 4.2.2. do Termo de Referência, anexo I deste edital, no período de **19/11/2019 a 03/01/2020** no local e horário indicado no item acima deste edital.

3- DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Somente Poderão participar do credenciamento as Associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, e que não incorram nos seguintes impedimentos:

3.1.1. Qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

3.1.2. Estar inserida em algum dos cadastros citados a seguir:

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

- 3.1.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 3.1.5. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- 3.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- 3.1.7. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

4- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento as Associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis.

4.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos no Termo de Referência, anexo I deste edital, conforme modelo constante no adendo I, em que constará a referência a este credenciamento, bem como, os documentos listados no item 4.2.2. do Termo de Referência.

4.2 Além dos documentos acima informados, os interessados deverão apresentar declaração de que não estão incluídos no rol de impedidos, referido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016.

4.3 Os documentos emitidos por meio eletrônico não necessitam ser autenticados. Os demais documentos deverão ser autenticados ou acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ.

5- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas.

5.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação do requerimento de inscrição bem como toda documentação exigida no item 4.2 do Termo de Referência seja por meio físico pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico.

5.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, no período definido para o credenciamento, considerando também as prorrogações, se houver.

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

5.1.3 **TERCEIRA ETAPA:** Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: www.banpara.b.br, contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como, a indicação dos itens do edital, correspondentes às exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

5.1.3.1. A partir da divulgação do Resultado do Credenciamento, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do item 8 do presente Edital.

5.1.4. **QUARTA ETAPA:** Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o BANPARA promoverá a publicação da homologação do resultado do credenciamento, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: www.banpara.b.br.

5.1.5 **QUINTA ETAPA:** Celebração do Termo de Credenciamento, quando o credenciado for requisitado para a prestação dos serviços, nos prazos e condições do item 5 do Termo de Referência, anexo I deste edital. O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo de credenciamento, a contar da convocação do Banpará. (anexo VI do Presente Edital).

6. DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste EDITAL e seus anexos, ou ainda na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme disposto no item 10.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital.

6.3. Na hipótese de constatação de improbidade ou irregularidade que comprometa a boa execução da CREDENCIADA será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o **participante do certame** será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

- a) Não assinar o Termo de Credenciamento, conforme o caso, no prazo estabelecido.
- b) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- c) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos do certame;
- d) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- e) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303 por força do disposto em seu art. 41)

7.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará o membro da Comissão de Licitação, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao participante do certame;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do participante do certame, para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento)
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias.
- f) Comunicar ao participante do certame, com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 dias para que o participante do certame apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

7.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões pelo participante do certame, o membro designado pela Comissão de Licitação, submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

7.4. Da decisão, o **participante do certame** será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

7.5. As penalidades referentes à inexecução do Termo de Credenciamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação e da Administração do BANPARÁ, decorrentes da presente certame, caberá RECURSO, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da publicação ou intimação do ato recorrido, para interposição das razões pelos participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que deve começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas nos autos, conforme Artigo 70, item 2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou ainda, entregue na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém-Pará, em dias úteis, no horário das 9h às 16h (horário local).

8.3 A comunicação sobre a existência de interposição de recurso por algum participante será realizada mediante publicação no site do Banpará www.banpara.b.br.

8.4. Os recursos enviados intempestivamente ou protocolados em outros setores do Banpará, serão desconsiderados.

9 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer cidadão poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl@banparanet.com.br.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até o prazo final para recebimento dos documentos, designados no edital.

9.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

9.1.3. Ao receber os requerimentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, se for o caso, para que ofereça resposta motivada.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser respondidos antes e durante a análise dos documentos, motivadamente.

9.1.5. A decisão de eventual adiamento, suspensão ou prorrogação do período do

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

credenciamento é de competência da CPL e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ, assim como todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

9.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL e disponibilizados na forma deste item.

9.3. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações de Contratos do Banpará.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do Banpará.
- 10.2. Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- 10.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor do número máximo de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, quando for o caso.
- 10.5. O presente procedimento poderá ter o período de recebimento dos documentos, adiado ou transferido para outra data, ou ainda prorrogado mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.
- 10.6. Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 10.7. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativa a este credenciamento.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a área demandante ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, visando a obtenção do maior número de credenciados.

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

- 10.9. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 10.10. interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.
- 10.11. Este procedimento licitação será regido pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.
- 10.12. foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação.
- 10.13. Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar aolink:https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licita__es_e_contratos.pdf
- 10.14. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO III– DECLARAÇÃO QUE POSSUI INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO.

ANEXO IV- ANEXO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI 13.303/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COLETA

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Belém (PA), 18 de Novembro de 2019.

A Comissão.

Raimundo Mauro Monteiro Ramos
Presidente da CPL

Soraya Pereira Rodrigues
Membro da CPL

Gabriel Henrique Cavalcante da Silva
Membro da CPL

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA**CRENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BANPARÁ****1. OBJETO**

O objeto do referente termo é o credenciamento de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos que são produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ, mediante Termo de Credenciamento próprio.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância das questões ambientais, cada vez mais, as práticas adotadas pelas empresas têm agregado fator de competitividade no mercado, onde as empresas que não possuem práticas sustentáveis se encontram em desvantagem frente as que buscam o respeito ao meio ambiente.

Assim, analisando o contexto local, identificou-se que os resíduos sólidos gerados após o consumo de bens e serviços pela população, em geral, constituem um dos problemas mais graves para o poder público local, a quem cabe dar destinação adequada, e representa um enorme desperdício de recursos naturais. A recuperação desses resíduos nas formas de reuso, reciclagem e revalorização energética aumenta a vida útil dos aterros sanitários e reduz o custo da coleta de lixo. Ao mesmo tempo, contribui para aumentar a sustentabilidade do planeta ao diminuir a necessidade de extração de recursos naturais para atender as necessidades de produção de bens e serviços demandados pela sociedade, e ainda contribui com a sustentabilidade.

Nesse contexto, as cooperativas de catadores de materiais recicláveis são destacadas como alternativa para a consolidação de uma cadeia de reciclagem ambientalmente adequada e socialmente justa e inclusiva.

Buscando promover esse diálogo com as cooperativas e em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, o BANPARÁ já envia para a coleta seletiva materiais como papel, papelão, plástico, vidro e metal em todas as unidades da capital e região metropolitana. Entretanto, ainda não usufrui de parcerias oficializadas com as entidades de catadores.

Dessa forma, este termo de referência para o credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis visa formalizar o processo de coleta de resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, no âmbito das agências e unidades da Matriz, assegurando o cumprimento das diretrizes traçadas no planejamento estratégico do BANPARÁ, cumprindo a missão de gerar valor para o Estado por meio da economia solidária e com a sustentabilidade dos catadores de materiais recicláveis, em

conformidade com as diretrizes de desenvolvimento social e ambiental do plano de governo estadual vigente, viabilizando a promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, visando reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, e ainda fortalecer a marca BANPARÁ por meio do seu engajamento em ações de cunho social e ambiental.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do credenciamento todas as organizações da sociedade civil, voltadas para promoção de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, que atuem na execução da coleta de resíduos recicláveis, desenvolvendo atividades de recebimento, prensagem, enfardamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, tais como: papel, metal, plástico e vidro, em todo o estado do Pará, em consonância aos critérios da Política Institucional de Contribuições e Doações, e que não incorram nos seguintes impedimentos:

3.1. Qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

3.2. Estar inserida em algum dos cadastros citados a seguir:

3.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

3.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

3.2.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O BANPARÁ tornará público o edital para credenciamento, por meio de ampla divulgação na página do site oficial do Banco e no Diário Oficial do Estado – DOE, e especificará no mínimo:

4.1.1. Tipo da parceria a ser celebrada;

4.1.2. Objeto da parceria;

4.1.3. Prazo, local e forma de apresentação dos documentos;

4.1.4. Minuta do Termo de Credenciamento (anexo VI).

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

4.2. DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. As organizações interessadas no credenciamento poderão enviar os documentos necessários da seguinte forma:

4.2.1.1. Por meio físico, em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, contatos e a descrição “Documentos – Edital de Credenciamento nº 002/2019, entregue pessoalmente ou por via postal (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR) no seguinte endereço: Banco do estado do Pará S/A – Avenida Presidente Vargas, nº 251 – Campina – Belém – Pará. CEP: 66010-000; ou

4.2.1.2. Por meio eletrônico, intitulado “Documentos – Edital de Credenciamento nº 002/2019, ao seguinte endereço: CPL@banparanet.com.br.

4.2.2. Os documentos necessários para o credenciamento são:

4.2.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Adendo I);

4.2.2.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.3. Estatuto ou Contrato Social e alterações, registrado no órgão pertinente;

4.2.2.4. Ata de Posse do Representante Legal;

4.2.2.5. Comprovante de Residência atual;

4.2.2.6. Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, Comprovante de residência);

4.2.2.7. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo II);

4.2.2.8. Declaração que Possui Infraestrutura e Sistema de Rateio (Anexo III).

4.3. PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.3.1. As cooperativas / associações interessadas no credenciamento deverão apresentar as documentações da forma e no prazo determinados no edital de credenciamento;

4.3.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avaliará os documentos recebidos, conforme definidos no item 4.2.2 deste termo de referência e notificará as cooperativas / associações por meio de carta, e-mail ou telefonema para apresentarem ajustes, se necessário e, após validação, assinarem o instrumento de formalização da parceria.

5. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. As parcerias objeto deste termo de referência serão formalizadas mediante Termo de Credenciamento ou instrumento congêneres, de acordo com os termos da Política Institucional de Contribuições e Doações e com as diretrizes do MNP de Responsabilidade Socioambiental.

5.2. A eficácia do instrumento contratual ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, a qual deverá ser providenciada pelo BANPARÁ no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

6.1. OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

6.1.1. Efetuar a seleção correta dos materiais recicláveis em suas unidades evitando a sua disposição como lixo;

6.1.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da CREDENCIADA;

6.1.3. Acompanhar as atividades de execução da CREDENCIADA, avaliando os resultados;

6.1.4. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução da CREDENCIADA inclusive reorientando as ações diante de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.2.1. Executar as atividades previstas no edital com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

6.2.2. Indicar ao BANPARÁ a equipe composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do Banco;

6.2.3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do presente instrumento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

6.2.4. Permanecer nas dependências do BANPARÁ apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

6.2.5. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades do BANPARÁ para as dependências da CREDENCIADA e registrar o peso do material doado;

6.2.6. Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperadores nas dependências do Banco;

6.2.8. Não utilizar o material doado em finalidades contrárias ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;

6.2.9. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos de coleta e reciclagem, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários oriundos direta ou indiretamente deste credenciamento;

6.2.10. Apresentar Declaração de Coleta contendo as unidades beneficiadas, a quantidade em kg e o tipo do material coletado, informando o retorno financeiro para a cooperativa e ainda, fornecer informação ao BANPARÁ sempre que solicitado;

6.2.11. O procedimento da retirada de material reciclado nas unidades do BANPARÁ se dá por meio de doação, portanto não será autorizado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros BANPARÁ;

6.2.12. Fornecer gratuitamente ao BANPARÁ amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;

6.2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado;

6.2.14. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

6.2.15. Repudiar qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

6.2.16. Não estar inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da CREDENCIADA, que deverão comparecer em local e horário previamente estabelecido, formalmente identificado (uniforme e crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos funcionários do BANPARÁ.

7.2. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, sem qualquer justificativa por parte da CREDENCIADA, o BANPARÁ poderá providenciar a destinação dos materiais para outras entidades de catadores com o fim de evitar acúmulo de material.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Credenciamento, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe na medida de suas obrigações.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendida a inexistência de qualquer vínculo empregatício em face da execução do objeto do edital.

10. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos com início a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei e rescindindo a qualquer tempo:

10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com antecedência de 30 (trinta) dias;

10.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte dos partícipes;

10.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regulamente comprovada, impeditiva da execução do credenciamento.

10.2. Na hipótese de constatação de improbidade ou irregularidade que comprometa a boa execução da CREDENCIADA será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por interesse do BANPARÁ ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 O BANPARÁ não cobrará das instituições taxas para participar do credenciamento, objeto deste termo de referência.

ADENDO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Tem procuração: () Sim () Não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta? Sim () Não ()

Tipo de veículo: Caminhão () Carroça () Caminhonete ()

Quantidades de cooperados/ associados: _____

Possui sede própria? Sim () Não ()

Condições do local de trabalho: () Área a céu aberto () Galpão com cobertura () Possui
pavimentação () Possui instalações elétricas () Possui instalações hidráulicas () Possui alvará
de funcionamento () Possui licença ambiental

Obs.: _____

Assinatura e carimbo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da instituição beneficiária] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 12 da Política Institucional de Contribuições e Doações do Banpará. Nesse sentido, a referida entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
3. Não teve as contas rejeitadas pelo Banpará nos últimos cinco anos, observadas as exceções contidas no item 12-c da referida Política.
4. Não está vinculada a partidos políticos ou a pessoas físicas ou jurídicas a eles ligadas, direta ou indiretamente, ainda que permitidas por lei.
5. Não tem na administração a participação de dirigentes (diretores, assessores, superintendentes e chefes de núcleo) ou membros de Conselhos do Banpará ou de pessoas vinculadas a estes por grau de parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, por afinidade, até o 2º grau.
6. Não possui débitos em atraso junto ao Banpará.
7. Repudia qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
8. Não está inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:
 - 8.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 8.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - 8.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.
9. Compromete-se com a aplicação integral dos recursos recebidos na realização dos objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade beneficiária)

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE POSSUI INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO

Declaro para os devidos fins, que a nome da CREDENCIADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____ possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BANPARÁ, publicado em __/__/____.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COLETA

A [nome da CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ declara para os devidos fins de direito que realizou o recolhimento de materiais recicláveis e reutilizáveis, nas dependências do BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., em cumprimento aos incisos XII do artigo 7º, III e IV do artigo 8º da Lei nº 12.305/2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos -PNRS, mediante Termo de Credenciamento nº __/2019.

DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	PESO
Papel	
Plástico	
Metal	
Vidro	
Outros	

UNIDADES QUE RECEBERAM A COLETA	

PERÍODO DA COLETA: De __/__/____ a __/__/____.

Local-UF, ___ de _____ de ____.

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

ANEXO VI- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a cooperativa/associação a seguir qualificada, doravante designada simplesmente como CREDENCIADA, adere aos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2019 e seus Anexos, estabelecido pelo Banco do Estado do Pará S/A, com sede na cidade de Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP: 66.010-000, inscrito no CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, doravante denominado BANPARÁ, conforme abaixo:

DADOS DA CREDENCIADA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Ramo de Atividade Principal:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Data da Constituição:
Atividade Principal:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
Documento:
Nº do Documento:
Órgão Emissor/UF:
Data de Emissão:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

Telefone(s):	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone(s):	
E-mail:	
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Este Credenciamento tem por objetivo a realização da coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ.	
DOCUMENTOS (ANEXO)	
Declaro ter ciência da necessidade de apresentar a documentação que se encontra anexa a este Termo em conformidade com o Item 4 deste edital. <u>Obs:</u> Os documentos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membros desta Comissão, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos documentos originais para cotejo no ato da apresentação por membro da Comissão.	

A CREDENCIADA, ao assinar este Termo de Credenciamento:

a) Declara ter prévio conhecimento e concordar plena e incondicionalmente com o inteiro teor do Edital e todos os seus anexos, que encontra-se disponível no site www.banpara.b.br, e que recebeu do BANPARÁ todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento de todas as cláusulas e condições ali estipuladas;

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
Fone/Fax (91) 3348-3303 – 3348-3391 email: cpl@banparanet.com.br

- b) Declara como sendo exatos e verdadeiros os dados constantes no presente Termo de Credenciamento, seus Anexos e Declarações, e, assume amplamente a responsabilidade jurídica sobre a veracidade dos mesmos;
- c) Declara estar ciente de que poderá ser responsabilizada civil e penalmente por qualquer irregularidade verificada em razão dos serviços prestados.

Assina a CREDENCIADA o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local-UF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal